



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº69/2021
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina o nome da Quadra Poliesportiva Localizada no Povoado Tanque Novo de: Josimário César de Oliveira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada o nome da Quadra Poliesportiva de, **JOSIMÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, localizada no Povoado Tanque Novo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas, 21 de setembro de 2021

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS

APROVADO

PLANO HORÁRIO DE 18:52 HR
DE 16 DE 09 DE 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 78/2021

Autor: Vereador José Matos do Nascimento Filho

Denomina nome de Quadra
Poliesportiva no Povoado
Tanque Novo de: JOSIMÁRIO
CÉSAR DE OLIVEIRA.

À PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o nome da Quadra Poliesportiva de, **JOSIMÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, localizada no Povoado Tanque Novo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Horácio Dantas de Gois, 17 de agosto de 2021.

[Handwritten signature]
José Matos do Nascimento Filho
Vereador - PSD

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.689/0001-57
TEL: (79) 3643-1087
CEP: 49320-000



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Denomina nome de Quadra Poliesportiva
no Povoado Tanque Novo de: Josimário
César de Oliveira**

I Relatório

Quanto ao aspecto legal, o Projeto de Lei nº 78/2021, tem amparo pela Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica Legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

II Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e o mérito, também deve ser acolhido.

Por isso voto...

Plenário Dep. Horácio Dantas de Góes, 09 de setembro de 2021.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER AO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A comissão de Constituição, Justiça e Redação final, em sessão de 09 de setembro de 2021, em conjunto opinaram pela constitucionalidade, jurídica legislativa e no mérito. Votam a favor ou contra ao parecer do Projeto acima citado.

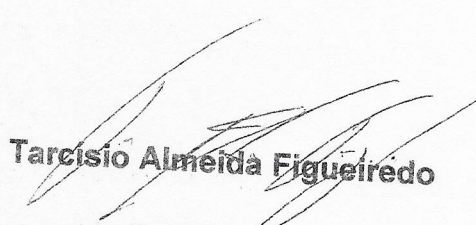
VOTO

FAVOR

CONTRA

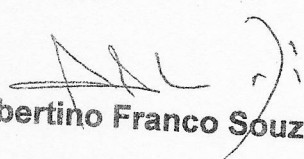
(X)

()


Tarcísio Almeida Figueiredo
Presidente

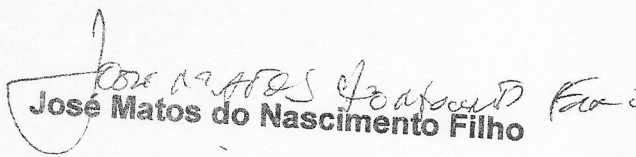
(X)

()


Albertino Franco Souza
Relator

(X)

()


José Matos do Nascimento Filho
Membro

Sala de Sessão, 09 de setembro de 2021.